

## **EDITAL nº 05/2019**

A **Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira**, por meio de sua Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, com sede na Rua Coruja 249, São Conrado – CEP: 29141-187 - Cariacica/ES torna pública a realização de Processo Seletivo para provimento de cadastro de reserva no nível médio para atuação nos espaços do **SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança e adolescente (CAJUN)** do Município de Vitória, mediante as condições e instruções estabelecidas neste edital.

### **1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela comissão de Recrutamento e Seleção da ADRA com objetivo de selecionar candidatos para provimento de **cadastro reserva** em cargos de nível médio, conforme descritos neste Edital.

### **2- DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial do Processo Seletivo, assim como resultados dar-se-á **SOMENTE** pelo nossos canais oficiais de mídia, sendo estes a nossa página oficial no *Facebook* (<https://www.facebook.com/amigosadraes>), e/ ou no site da ADRA pelo ([www.adra.org.br](http://www.adra.org.br))

### **3- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Este Edital deveser lido na íntegra,antes do envio de sua inscrição.**

- 3.1 - Informar no currículo o nº de registro de classe e/ou ordem, conforme cargo pleiteado.
- 3.2 - Ter nacionalidade brasileira ou registro legal no país em conformidade com a legislação para estrangeiros que vivem no Brasil.
- 3.3 - Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.
- 3.4 - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área (quando houver), conforme este Edital.
- 3.5 - Não haver mantido relação empregatícia com a ADRA encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época da rescisão, era arrolado em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa.
- 3.6 - Ter no mínimo 18 anos completos na data do processo.

3.7 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.8 - Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.

3.9 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos requisitos obrigatórios. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

3.10 - Após constituição de cadastro reserva, o prazo máximo de convocação será de 01 ano, a contar da publicação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período desde que a comissão de recrutamento e seleção julgue necessário.

3.11 - O candidato só poderá se candidatar a uma vaga do processo seletivo. O candidato que se inscrever em mais de uma vaga estará automaticamente eliminado.

3.12 – **O candidato deverá informar no currículo se é portador de necessidade especial, para constar em cadastro reserva específico.**

3.13 - O candidato que não comparecer ou chegar atrasado, por um período maior de 15 minutos, por qualquer motivo a qualquer das etapas, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

#### 4- CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS.

4.1. Os cargos, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	TIPO VAGA
<b>A 1 - EDUCADOR NIVEL I Artes</b>	-Idade mínima 21 anos -Nível médio completo -Desejavel nível superior - Experiência de 6 meses como Instrutor - Domínio de técnicas de modelagem para biscuit - Artesanato em tecido, feltro e EVA - Paietagem - Confecção de bijuterias - Desenho - Pintura - Colagem E outras técnicas afins.	<b>R\$ 1.770,08</b> + <b>Vale transporte</b> + <b>Vale alimentação</b> <b>R\$ 346,00</b>	<b>40 hs</b>	<b>CR*</b>

#### 5- PESSOAS COM DEFICIENCIA

Através do presente Edital, a ADRA se reserva ao direito de contratar preferencialmente pessoas com deficiência física declarada e comprovada, em conformidade com a lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 desde que atenda a especificidade do cargo onde irá atuar.

Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.

Consideram-se pessoas com deficiência àquelas que se enquadrarem nas categorias Discriminadas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de Dezembro de 2004;

**5.1** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência no currículo especificando o tipo de deficiência;

b) Entregar, quando solicitado, copia simples do laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a este processo seletivo, bem como a avaliação e critérios de aprovação, das etapas que envolvem este edital.

## **6- PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS**

Os candidatos interessados em participar do processo seletivo deverão enviar seus currículos para o endereço eletrônico **[selecao.adravitória@gmail.com](mailto:selecao.adravitória@gmail.com)**, com o respectivo código e função ao qual esta se candidatando, conforme tabela do **item 4.1**, no espaço “Assunto” da mensagem, O envio deverá ser realizado **entre os dias 02 e 08 de Maio de 2019, tendo como prazo limite as 23:59h do dia 08/05/2019**. O currículo deverá estar obrigatoriamente anexo à mensagem, em formato de arquivo .DOC, JPG ou PDF com o nome do arquivo sendo o mesmo do candidato sem abreviações. Não serão analisados currículos enviados por qualquer outra forma, senão a descrita neste Edital. Os currículos enviados antes e após o prazo previsto neste edital não terão validade.

Em caso de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato, a inscrição será automaticamente cancelada e anulada em todos os atos decorrentes, em qualquer época.

## **7- DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO**

O processo de seleção constará das seguintes etapas:

### **1ª. Etapa - Análise Curricular - Caráter eliminatório**

Nessa fase objetiva-se verificar se os currículos dos candidatos inscritos atendem ou não aos requisitos exigidos pelo edital e estão em conformidade com a vaga pleiteada. Serão avaliadas as informações relativas à escolaridade e experiência profissional. Serão aprovados para a segunda fase os candidatos que atenderem aos requisitos necessários para exercerem os cargos.

### **2ª – Etapa – Entrevista**

A entrevista será realizada pela comissão de recrutamento e seleção.

## **8- RESULTADOS DO PROCESSO**

Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio de lista nominal e em ordem de classificação, e estarão disponíveis pelo nossos canais oficiais de mídia, sendo estes a nossa página oficial no *Facebook* (<https://www.facebook.com/amigosadraes>), e/ ou no site da ADRA pelo ([www.adra.org.br](http://www.adra.org.br))

## **9- CADASTRO RESERVA**

O presente processo seletivo terá validade de 1 ano, a contar da data de divulgação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período conforme a equipe de recrutamento e seleção julgar necessário. Todo ou em parte.

**Obs:** 1- Se, e somente se convocado, o Candidato poderá solicitar sua reclassificação, excepcionalmente e apenas uma vez, sendo dessa forma recolocado na última posição da Lista de Espera. Ao solicitar reclassificação, o candidato assume o risco de não mais ser convocado, levando-se em consideração o prazo de vigência do Edital deste Processo Seletivo.

A dinâmica de convocação dos candidatos seguirá a seguinte rotina:  
A convocação será feita por meio de contato telefônico no número de telefone informado no currículo. Caso, pelas mais diversas razões, não se consiga estabelecer contato telefônico, será enviado um e-mail ao candidato e se aguardará a resposta deste no prazo de 24 horas. Em não havendo sucesso nessas tentativas de contato, será admitida a desistência do candidato ao ingresso no cargo, o que implicará em sua desclassificação e o privará, inclusive, da possibilidade de, em qualquer data, solicitar reclassificação.

## **10 - CONTRATO DE TRABALHO**

Quando do surgimento de vagas, serão preenchidas sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, portanto não garante estabilidade aos aprovados. A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo inicial, será realizada a avaliação de desempenho e sendo de interesse das partes o contrato será por tempo indeterminado. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo (a) candidato (a) em qualquer das fases e até mesmo após a contratação, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

## **11- DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela ADRA neste Edital, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

O presente Edital, a critério da Diretoria da ADRA, ouvido pela Comissão de Recrutamento e Seleção, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, em qualquer uma de suas etapas ou até a data de convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação ao presente Edital.

Revogam-se, por meio deste, todas as disposições em contrário.

Cariacica, 02 de Maio de 2019.

Comissão de Recrutamento e Seleção.

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS**